ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO DE N° 001/2008, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

Ordinária 19 12 08

Fixa subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas para a legislatura subseqüente (2.009 a 2.012) e expede outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O subsídio dos vereadores para a legislatura de 2.009 a 2.012 será o correspondente a R$6.192,00 (cinco mil cento e noventa e dois reais).

Art. 2°- Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos e atualizados, no termos da Constituição Federal.

Parágrafo único - A revisão e atualização tratadas no "caput", somente poderão ser autorizadas se forem observadas as determinações legais constantes no artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 03 de novembro de 2.008.